



Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A. - EMTU/SP

CNPJ nº 58.518.069/0001-91

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Impos. Srs. Diretores e Acionistas da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A. - EMTU/SP

São Bernardo do Campo - SP

Opinião sem ressalvas

Examinamos as demonstrações contábeis da EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A. - EMTU/SP ("Companhia")...

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A. - EMTU/SP em 31 de dezembro de 2023, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para Opinião
Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis".

Principais assuntos de auditoria
Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Atualização do Ativo Imobilizado e Intangível - Notas Explicativas nº 7 e 8
Em 31 de dezembro de 2023, a Companhia mantém registrado no seu balanço patrimonial o montante de R\$ 2.346.245 mil em (R\$ 2.205.967 mil em 2022) relativo ao seu ativo imobilizado e intangível líquidos, correspondentes à 95,07% (96,04% em 2022) do total do ativo registrado naquela data. Esses ativos são mensurados ao custo histórico de aquisição ou construção, acrescidos do valor de reavaliação, quando aplicável, menos qualquer depreciação/amortização e perdas por redução de valor recuperável acumuladas.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto
Nossos procedimentos de auditoria incluíram, dentre outros: i) a avaliação do desenho dos controles internos chave relacionados à depreciação do ativo imobilizado e amortização do ativo intangível; ii) avaliação das políticas contábeis aplicadas pela Companhia para reconhecimento e mensuração do ativo imobilizado e do ativo intangível, e confronto com os mapas auxiliares relativos ao ativo imobilizado e ativo intangível com os saldos contábeis; iii) confronto entre o saldo da depreciação e da amortização reconhecidas no exercício, com base nas vidas úteis determinadas pelo Livro de Reservas das Vidas Úteis emitido para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023, com os saldos contábeis; e iv) avaliação das divulgações efetuadas sobre o ativo imobilizado e ativo intangível nas demonstrações contábeis.

Provisão para riscos civis e trabalhistas - Nota Explicativa nº 12
A Companhia é parte envolvida em processos judiciais, relacionados a temas civis e trabalhistas, conforme divulgado na nota explicativa nº 12 das demonstrações contábeis, cujo montante contabilizado em 31 de dezembro de 2023 é de R\$ 88.073 sendo R\$ 9.921 registrado no passivo circulante e R\$ 78.152 no passivo circulante (R\$ 116.878 em 2022), representados por R\$ 3.332 (R\$ 4.21 em 2022) referente a ações trabalhistas e R\$ 84.741 (R\$ 115.457 em 2021) referente a ações civis. Esta área é significativa para o nosso processo de auditoria em função do potencial risco relacionado a certas demandas.

Como nossa Auditoria conduziu esse assunto
Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (a) teste sobre o desenho, implementação e efetividade operacional dos controles internos relacionados à determinação das estimativas para provisionar os valores em conformidade com prognóstico de perdas dos litígios; (b) Avaliação da suficiência das provisões reconhecidas e dos valores de contingências divulgados, por meio da análise dos critérios e premissas utilizados para mensuração dos valores provisionados e/ou divulgados e que levaram em consideração as avaliações preparadas pelos assessores jurídicos internos da Companhia; (c) realização de análise da probabilidade de perda, da documentação existente e das informações relacionadas aos principais processos e reclamações envolvendo a Companhia por meio de confirmação com assessores internos; (d) a obtenção e leitura de correspondências dos assessores jurídicos internos da Companhia, e (e) indagação à Administração sobre natureza e riscos que envolvem as principais ações que a Companhia parte e (f) Avaliação da adequação das divulgações da Companhia em relação aos litígios provisionados e aqueles com prognóstico de perda possível.

Demonstração do valor adicionado
A demonstrações do valor adicionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e de 2022, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Companhia, e apresentadas como informação suplementar,

foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com o trabalho das demonstrações contábeis da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações contábeis e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado.

Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior
As demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, apresentadas somente para fins de comparabilidade foram por nós examinadas que sobre elas emitimos relatório datado de 08 de fevereiro de 2023, com uma opinião sem modificação sobre essas demonstrações contábeis.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor
A administração da Companhia é responsável por essas informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Responsabilidade da administração e da governança pelas informações contábeis
A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis
Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, formada em conjunto, estão livres de distorção relevantes, independentemente se causada por fraude ou erro e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas re-

levantamos quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidências de auditoria suficientes para fundamentar e sustentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
• Obtivemos o entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas.
• Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
• Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou circunstâncias que passa causar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe uma incerteza significativa devemos chamar atenção no nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificações em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório.
• Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
• Comunicamos-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.
• Comunicamos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Bernardo - SP, 09 de fevereiro de 2024.

BAZZANEZE Auditores Independentes S/S
CRC-PR nº 3.942/0-6
CVM Nº 5193

Ediclei Cavaleiro de Ávila
Contador CRC-PR/05250/O-9-T-RJ
CNAI Nº 5344
Karini Letícia Bazzaneze
Contadora CRC-PR Nº 051096/O-0
CNAI Nº 6254

Assurua 5 Energia S.A.
CNPJ: 38.286.323/0001-66

Demonstrações financeiras individuais e consolidadas dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 - Em milhares de Reais

Table with columns for Balanços Patrimoniais, Demonstrações dos resultados, Demonstrações dos fluxos de caixa, Demonstrações dos fluxos de caixa operacionais, and Demonstrações dos fluxos de caixa de atividades operacionais. Includes sub-headers for Controladora and Consolidado.

Table showing Saldo em 31 de dezembro de 2021, Saldo em 31 de dezembro de 2022, and Saldo em 31 de dezembro de 2023. Includes categories like Aumento do capital social e reserva de capital, Integralização de AFAC, and Demonstrações dos fluxos de caixa.

Nota Explicativa: As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as normas contábeis vigentes no Brasil, expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

SERENA GERAÇÃO S.A.
CNPJ Nº 09.149.503/0001-06 - NIRE 35.300.613.09-1

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 08 DE MARÇO DE 2024

Data, Horário e Local: 08/03/24, às 9h, na sede social da Serena Geração S.A. Convocação e Presença: Dispensadas, em razão da presença de todos os membros do Conselho de Administração. Mesa: Sr. Andrea Sztajn - Presidente; e Sr. Alexandre Tadao Amoroso Suguita - Secretário. Ordem do Dia: (I) a prestação e constituição, pela Companhia, de garantia fiduciária, na forma de fiança ("Fiança"), com o objetivo de assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento das obrigações principais e acessórias assumidas pela Assurua 5 Energia S.A. ("Emissora") no âmbito da 1ª emissão de debêntures simples, não convertíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fiduciária, em duas séries, no valor total de R\$ 825.000.000, da Emissora ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública sob o rito de registro automático, sob o regime de garantia firme de colocação, em conformidade com a Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei de Valores Mobiliários"), da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), com prazo de vigência de 11 anos e 3 meses contados da Data de Emissão, e das Debêntures da Segunda Série terão prazo de vencimento de 17 anos e 3 meses a contados da data de Emissão, vencendo, portanto, em 15 de junho de 2035 e 15 de junho de 2041, respectivamente ("Data de Vencimento"), sendo certo que, sob o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série (conforme definido na Escritura de Emissão, incidirão juros remuneratórios a serem definidos com base na taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (nova denominação da Nota do Tesouro Nacional, Série B - NTN-B), com vencimento em 2030, a ser apurada conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA no fechamento do Dia Útil da data de realização do Procedimento de Bookbuilding, acrescida exponencialmente de uma sobretaxa equivalente a 0,70% ao ano, base 252 Dias Úteis, e sob o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série (conforme definido na Escritura de Emissão, incidirão juros remuneratórios a serem definidos com base na taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (nova denominação da Nota do Tesouro Nacional, Série B - NTN-B), com vencimento em 2033, a ser apurada conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA no fechamento do Dia Útil da data de realização do Procedimento de Bookbuilding, acrescida exponencialmente de uma sobretaxa equivalente a 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 Dias Úteis, observado que, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, os Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série e os Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série (conforme definidas na Escritura de Emissão) poderão (i) caso verificadas as condições ali estabelecidas, ser majorados em 1,00% (um inteiro por cento) ao ano caso as Garantias Reais das SPES Assurua 5 ou as Garantias Reais das SPES Assurua 4 (conforme definidas na Escritura de Emissão) não sejam constituídas em até 6 meses contados da Data de Emissão; e (ii) retornar ao patamar anterior de 12 meses após a constituição das Garantias Reais das SPES Assurua 5 ou as Garantias Reais das SPES Assurua 4; (iii) a autorização e delegação de poderes aos administradores da Companhia para, direta ou indiretamente por meio de procuradores (e, caso por meio de procuradores, desde que devidamente constituídos de acordo com o Estatuto Social da Companhia e o Código Civil), tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou recomendados à realização da Emissão e/ou da Oferta, bem como à prestação e constituição da Fiança, incluindo, mas não se limitando, a discussão, negociação e definição dos termos e condições, bem como a celebração do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Convertíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fiduciária Adicional, em Duas Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, Destinada a Investidores Profissionais, da Assurua 5 Energia S.A." entre a Emissora, na qualidade de emissora e ofertante das Debêntures, a Companhia e a Serena Energia S.A. e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário"), na qualidade de agente fiduciário, representante dos titulares das Debêntures ("Debenturistas" e "Escritura de Emissão", respectivamente) e seus eventuais adiantados, do "Instrumento Particular de Contrato de Estruturação, Coordenação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Convertíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária, em Duas Séries, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Assurua 5 Energia S.A.", a ser celebrado com o Banco Itaú BBA S.A. ("Coordenador Líder"), a Companhia, a Emissora e as Fiaadoras ("Contrato de Distribuição") e/ou de quaisquer outros instrumentos, contratos, adiantamentos, declarações, requerimentos, termos e documentos relacionados à Emissão, à Oferta, à Fiança e/ou às Garantias (conforme definido na Escritura de Emissão), bem como outras providências e práticas, bem como a celebração do "Instrumento Particular de Contrato de Estruturação, Coordenação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Convertíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária, em Duas Séries, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Assurua 5 Energia S.A.", a ser celebrado com o Banco Itaú BBA S.A. ("Coordenador Líder"), a Companhia, a Emissora e as Fiaadoras ("Contrato de Distribuição") e/ou de quaisquer outros instrumentos, contratos, adiantamentos, declarações, requerimentos, termos e documentos relacionados à Emissão, à Oferta, à Fiança e/ou às Garantias (conforme definido na Escritura de Emissão), bem como outras providências e práticas, bem como a celebração do "Instrumento Particular de Contrato de Estruturação, Coordenação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Convertíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária, em Duas Séries, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Assurua 5 Energia S.A.", a ser celebrado com o Banco Itaú BBA S.A. ("Coordenador Líder"), a Companhia, a Emissora e as Fiaadoras ("Contrato de Distribuição") e/ou de quaisquer outros instrumentos, contratos, adiantamentos, declarações, requerimentos, termos e documentos relacionados à Emissão, à Oferta, à Fiança e/ou às Garantias (conforme definido na Escritura de Emissão), bem como outras providências e práticas, bem como a celebração do "Instrumento Particular de Contrato de Estruturação, Coordenação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Convertíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária, em Duas Séries, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Assurua 5 Energia S.A.", a ser celebrado com o Banco Itaú BBA S.A. ("Coordenador Líder"), a Companhia, a Emissora e as Fiaadoras ("Contrato de Distribuição") e/ou de quaisquer outros instrumentos, contratos, adiantamentos, declarações, requerimentos, termos e documentos relacionados à Emissão, à Oferta, à Fiança e/ou às Garantias (conforme definido na Escritura de Emissão), bem como outras providências e práticas, bem como a celebração do "Instrumento Particular de Contrato de Estruturação, Coordenação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Convertíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária, em Duas Séries, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Assurua 5 Energia S.A.", a ser celebrado com o Banco Itaú BBA S.A. ("Coordenador Líder"), a Companhia, a Emissora e as Fiaadoras ("Contrato de Distribuição") e/ou de quaisquer outros instrumentos, contratos, adiantamentos, declarações, requerimentos, termos e documentos relacionados à Emissão, à Oferta, à Fiança e/ou às Garantias (conforme definido na Escritura de Emissão), bem como outras providências e práticas, bem como a celebração do "Instrumento Particular de Contrato de Estruturação, Coordenação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Convertíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária, em Duas Séries, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Assurua 5 Energia S.A.", a ser celebrado com o Banco Itaú BBA S.A. ("Coordenador Líder"), a Companhia, a Emissora e as Fiaadoras ("Contrato de Distribuição") e/ou de quaisquer outros instrumentos, contratos, adiantamentos, declarações, requerimentos, termos e documentos relacionados à Emissão, à Oferta, à Fiança e/ou às Garantias (conforme definido na Escritura de Emissão), bem como outras providências e práticas, bem como a celebração do "Instrumento Particular de Contrato de Estruturação, Coordenação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Convertíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária, em Duas Séries, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Assurua 5 Energia S.A.", a ser celebrado com o Banco Itaú BBA S.A. ("Coordenador Líder"), a Companhia, a Emissora e as Fiaadoras ("Contrato de Distribuição") e/ou de quaisquer outros instrumentos, contratos, adiantamentos, declarações, requerimentos, termos e documentos relacionados à Emissão, à Oferta, à Fiança e/ou às Garantias (conforme definido na Escritura de Emissão), bem como outras providências e práticas, bem como a celebração do "Instrumento Particular de Contrato de Estruturação, Coordenação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Convertíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária, em Duas Séries, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Assurua 5 Energia S.A.", a ser celebrado com o Banco Itaú BBA S.A. ("Coordenador Líder"), a Companhia, a Emissora e as Fiaadoras ("Contrato de Distribuição") e/ou de quaisquer outros instrumentos, contratos, adiantamentos, declarações, requerimentos, termos e documentos relacionados à Emissão, à Oferta, à Fiança e/ou às Garantias (conforme definido na Escritura de Emissão), bem como outras providências e práticas, bem como a celebração do "Instrumento Particular de Contrato de Estruturação, Coordenação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Convertíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária, em Duas Séries, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Assurua 5 Energia S.A.", a ser celebrado com o Banco Itaú BBA S.A. ("Coordenador Líder"), a Companhia, a Emissora e as Fiaadoras ("Contrato de Distribuição") e/ou de quaisquer outros instrumentos, contratos, adiantamentos, declarações, requerimentos, termos e documentos relacionados à Emissão, à Oferta, à Fiança e/ou às Garantias (conforme definido na Escritura de Emissão), bem como outras providências e práticas, bem como a celebração do "Instrumento Particular de Contrato de Estruturação, Coordenação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Convertíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária, em Duas Séries, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Assurua 5 Energia S.A.", a ser celebrado com o Banco Itaú BBA S.A. ("Coordenador Líder"), a Companhia, a Emissora e as Fiaadoras ("Contrato de Distribuição") e/ou de quaisquer outros instrumentos, contratos, adiantamentos, declarações, requerimentos, termos e documentos relacionados à Emissão, à Oferta, à Fiança e/ou às Garantias (conforme definido na Escritura de Emissão), bem como outras providências e práticas, bem como a celebração do "Instrumento Particular de Contrato de Estruturação, Coordenação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Convertíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária, em Duas Séries, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Assurua 5 Energia S.A.", a ser celebrado com o Banco Itaú BBA S.A. ("Coordenador Líder"), a Companhia, a Emissora e as Fiaadoras ("Contrato de Distribuição") e/ou de quaisquer outros instrumentos, contratos, adiantamentos, declarações, requerimentos, termos e documentos relacionados à Emissão, à Oferta, à Fiança e/ou às Garantias (conforme definido na Escritura de Emissão), bem como outras providências e práticas, bem como a celebração do "Instrumento Particular de Contrato de Estruturação, Coordenação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Convertíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária, em Duas Séries, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Assurua 5 Energia S.A.", a ser celebrado com o Banco Itaú BBA S.A. ("Coordenador Líder"), a Companhia, a Emissora e as Fiaadoras ("Contrato de Distribuição") e/ou de quaisquer outros instrumentos, contratos, adiantamentos, declarações, requerimentos, termos e documentos relacionados à Emissão, à Oferta, à Fiança e/ou às Garantias (conforme definido na Escritura de Emissão), bem como outras providências e práticas, bem como a celebração do "Instrumento Particular de Contrato de Estruturação, Coordenação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Convertíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária, em Duas Séries, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Assurua 5 Energia S.A.", a ser celebrado com o Banco Itaú BBA S.A. ("Coordenador Líder"), a Companhia, a Emissora e as Fiaadoras ("Contrato de Distribuição") e/ou de quaisquer outros instrumentos, contratos, adiantamentos, declarações, requerimentos, termos e documentos relacionados à Emissão, à Oferta, à Fiança e/ou às Garantias (conforme definido na Escritura de Emissão), bem como outras providências e práticas, bem como a celebração do "Instrumento Particular de Contrato de Estruturação, Coordenação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Convertíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária, em Duas Séries, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Assurua 5 Energia S.A.", a ser celebrado com o Banco Itaú BBA S.A. ("Coordenador Líder"), a Companhia, a Emissora e as Fiaadoras ("Contrato de Distribuição") e/ou de quaisquer outros instrumentos, contratos, adiantamentos, declarações, requerimentos, termos e documentos relacionados à Emissão, à Oferta, à Fiança e/ou às Garantias (conforme definido na Escritura de Emissão), bem como outras providências e práticas, bem como a celebração do "Instrumento Particular de Contrato de Estruturação, Coordenação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Convertíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária, em Duas Séries, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Assurua 5 Energia S.A.", a ser celebrado com o Banco Itaú BBA S.A. ("Coordenador Líder"), a Companhia, a Emissora e as Fiaadoras ("Contrato de Distribuição") e/ou de quaisquer outros instrumentos, contratos, adiantamentos, declarações, requerimentos, termos e documentos relacionados à Emissão, à Oferta, à Fiança e/ou às Garantias (conforme definido na Escritura de Emissão), bem como outras providências e práticas, bem como a celebração do "Instrumento Particular de Contrato de Estruturação, Coordenação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Convertíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária, em Duas Séries, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Assurua 5 Energia S.A.", a ser celebrado com o Banco Itaú BBA S.A. ("Coordenador Líder"), a Companhia, a Emissora e as Fiaadoras ("Contrato de Distribuição") e/ou de quaisquer outros instrumentos, contratos, adiantamentos, declarações, requerimentos, termos e documentos relacionados à Emissão, à Oferta, à Fiança e/ou às Garantias (conforme definido na Escritura de Emissão), bem como outras providências e práticas, bem como a celebração do "Instrumento Particular de Contrato de Estruturação, Coordenação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Convertíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária, em Duas Séries, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Assurua 5 Energia S.A.", a ser celebrado com o Banco Itaú BBA S.A. ("Coordenador Líder"), a Companhia, a Emissora e as Fiaadoras ("Contrato de Distribuição") e/ou de quaisquer outros instrumentos, contratos, adiantamentos, declarações, requerimentos, termos e documentos relacionados à Emissão, à Oferta, à Fiança e/ou às Garantias (conforme definido na Escritura de Emissão), bem como outras providências e práticas, bem como a celebração do "Instrumento Particular de Contrato de Estruturação, Coordenação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Convertíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária, em Duas Séries, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Assurua 5 Energia S.A.", a ser celebrado com o Banco Itaú BBA S.A. ("Coordenador Líder"), a Companhia, a Emissora e as Fiaadoras ("Contrato de Distribuição") e/ou de quaisquer outros instrumentos, contratos, adiantamentos, declarações, requerimentos, termos e documentos relacionados à Emissão, à Oferta, à Fiança e/ou às Garantias (conforme definido na Escritura de Emissão), bem como outras providências e práticas, bem como a celebração do "Instrumento Particular de Contrato de Estruturação, Coordenação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Convertíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária, em Duas Séries, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Assurua 5 Energia S.A.", a ser celebrado com o Banco Itaú BBA S.A. ("Coordenador Líder"), a Companhia, a Emissora e as Fiaadoras ("Contrato de Distribuição") e/ou de quaisquer outros instrumentos, contratos, adiantamentos, declarações, requerimentos, termos e documentos relacionados à Emissão, à Oferta, à Fiança e/ou às Garantias (conforme definido na Escritura de Emissão), bem como outras providências e práticas, bem como a celebração do "Instrumento Particular de Contrato de Estruturação, Coordenação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Convertíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária, em Duas Séries, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Assurua 5 Energia S.A.", a ser celebrado com o Banco Itaú BBA S.A. ("Coordenador Líder"), a Companhia, a Emissora e as Fiaadoras ("Contrato de Distribuição") e/ou de quaisquer outros instrumentos, contratos, adiantamentos, declarações, requerimentos, termos e documentos relacionados à Emissão, à Oferta, à Fiança e/ou às Garantias (conforme definido na Escritura de Emissão), bem como outras providências e práticas, bem como a celebração do "Instrumento Particular de Contrato de Estruturação, Coordenação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Convertíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária, em Duas Séries, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Assurua 5 Energia S.A.", a ser celebrado com o Banco Itaú BBA S.A. ("Coordenador Líder"), a Companhia, a Emissora e as Fiaadoras ("Contrato de Distribuição") e/ou de quaisquer outros instrumentos, contratos, adiantamentos, declarações, requerimentos, termos e documentos relacionados à Emissão, à Oferta, à Fiança e/ou às Garantias (conforme definido na Escritura de Emissão), bem como outras providências e práticas, bem como a celebração do "Instrumento Particular de Contrato de Estruturação, Coordenação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Convertíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária, em Duas Séries, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Assurua 5 Energia S.A.", a ser celebrado com o Banco Itaú BBA S.A. ("Coordenador Líder"), a Companhia, a Emissora e as Fiaadoras ("Contrato de Distribuição") e/ou de quaisquer outros instrumentos, contratos, adiantamentos, declarações, requerimentos, termos e documentos relacionados à Emissão, à Oferta, à Fiança e/ou às Garantias (conforme definido na Escritura de Emissão), bem como outras providências e práticas, bem como a celebração do "Instrumento Particular de Contrato de Estruturação, Coordenação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Convertíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária, em Duas Séries, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Assurua 5 Energia S.A.", a ser celebrado com o Banco Itaú BBA S.A. ("Coordenador Líder"), a Companhia, a Emissora e as Fiaadoras ("Contrato de Distribuição") e/ou de quaisquer outros instrumentos, contratos, adiantamentos, declarações, requerimentos, termos e documentos relacionados à Emissão, à Oferta, à Fiança e/ou às Garantias (conforme definido na Escritura de Emissão), bem como outras providências e práticas, bem como a celebração do "Instrumento Particular de Contrato de Estruturação, Coordenação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Convertíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária, em Duas Séries, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Assurua 5 Energia S.A.", a ser celebrado com o Banco Itaú BBA S.A. ("Coordenador Líder"), a Companhia, a Emissora e as Fiaadoras ("Contrato de Distribuição") e/ou de quaisquer outros instrumentos, contratos, adiantamentos, declarações, requerimentos, termos e documentos relacionados à Emissão, à Oferta, à Fiança e/ou às Garantias (conforme definido na Escritura de Emissão), bem como outras providências e práticas, bem como a celebração do "Instrumento Particular de Contrato de Estruturação, Coordenação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Convertíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária, em Duas Séries, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Assurua 5 Energia S.A.", a ser celebrado com o Banco Itaú BBA S.A. ("Coordenador Líder"), a Companhia, a Emissora e as Fiaadoras ("Contrato de Distribuição") e/ou de quaisquer outros instrumentos, contratos, adiantamentos, declarações, requerimentos, termos e documentos relacionados à Emissão, à Oferta, à Fiança e/ou às Garantias (conforme definido na Escritura de Emissão), bem como outras providências e práticas, bem como a celebração do "Instrumento Particular de Contrato de Estruturação, Coordenação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Convertíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária, em Duas Séries, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Assurua 5 Energia S.A.", a ser celebrado com o Banco Itaú BBA S.A. ("Coordenador Líder"), a Companhia, a Emissora e as Fiaadoras ("Contrato de Distribuição") e/ou de quaisquer outros instrumentos, contratos, adiantamentos, declarações, requerimentos, termos e documentos relacionados à Emissão, à Oferta, à Fiança e/ou às Garantias (conforme definido na Escritura de Emissão), bem como outras providências e práticas, bem como a celebração do "Instrumento Particular de Contrato de Estruturação, Coordenação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Convertíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária, em Duas Séries, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Assurua 5 Energia S.A.", a ser celebrado com o Banco Itaú BBA S.A. ("Coordenador Líder"), a Companhia, a Emissora e as Fiaadoras ("Contrato de Distribuição") e/ou de quaisquer outros instrumentos, contratos, adiantamentos, declarações, requerimentos, termos e documentos relacionados à Emissão, à Oferta, à Fiança e/ou às Garantias (conforme definido na Escritura de Emissão), bem como outras providências e práticas, bem como a celebração do "Instrumento Particular de Contrato de Estruturação, Coordenação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Convertíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária, em Duas Séries, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Assurua 5 Energia S.A.", a ser celebrado com o Banco Itaú BBA S.A. ("Coordenador Líder"), a Companhia, a Emissora e as Fiaadoras ("Contrato de Distribuição") e/ou de quaisquer outros instrumentos, contratos, adiantamentos, declarações, requerimentos, termos e documentos relacionados à Emissão, à Oferta, à Fiança e/ou às Garantias (conforme definido na Escritura de Emissão), bem como outras providências e práticas, bem como a celebração do "Instrumento Particular de Contrato de Estruturação, Coordenação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Convertíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária, em Duas Séries, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Assurua 5 Energia S.A.", a ser celebrado com o Banco Itaú BBA S.A. ("Coordenador Líder"), a Companhia, a Emissora e as Fiaadoras ("Contrato de Distribuição") e/ou de quaisquer outros instrumentos, contratos, adiantamentos, declarações, requerimentos, termos e documentos relacionados à Emissão, à Oferta, à Fiança e/ou às Garantias (conforme definido na Escritura de Emissão), bem como outras providências e práticas, bem como a celebração do "Instrumento Particular de Contrato de Estruturação, Coordenação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Convertíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária, em Duas Séries, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Assurua 5 Energia S.A.", a ser celebrado com o Banco Itaú BBA S.A. ("Coordenador Líder"), a Companhia, a Emissora e as Fiaadoras ("Contrato de Distribuição") e/ou de quaisquer outros instrumentos, contratos, adiantamentos, declarações, requerimentos, termos e documentos relacionados à Emissão, à Oferta, à Fiança e/ou às Garantias (conforme definido na Escritura de Emissão), bem como outras providências e práticas, bem como a celebração do "Instrumento Particular de Contrato de Estruturação, Coordenação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Convertíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária, em Duas Séries, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Assurua 5 Energia S.A.", a ser celebrado com o Banco Itaú BBA S.A. ("Coordenador Líder"), a Companhia, a Emissora e as Fiaadoras ("Contrato de Distribuição") e/ou de quaisquer outros instrumentos, contratos, adiantamentos, declarações, requerimentos, termos e documentos relacionados à Emissão, à Oferta, à Fiança e/ou às Garantias (conforme definido na Escritura de Emissão), bem como outras providências e práticas, bem como a celebração do "Instrumento Particular de Contrato de Estruturação, Coordenação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Convertíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária, em Duas Séries, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Assurua 5 Energia S.A.", a ser celebrado com o Banco Itaú BBA S.A. ("Coordenador Líder"), a Companhia, a Emissora e as Fiaadoras ("Contrato de Distribuição") e/ou de quaisquer outros instrumentos, contratos, adiantamentos, declarações, requerimentos, termos e documentos relacionados à Emissão, à Oferta, à Fiança e/ou às Garantias (conforme definido na Escritura de Emissão), bem como outras providências e práticas, bem como a celebração do "Instrumento Particular de Contrato de Estruturação, Coordenação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Convertíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária, em Duas Séries, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Assurua 5 Energia S.A.", a ser celebrado com o Banco Itaú BBA S.A. ("Coordenador Líder"), a Companhia, a Emissora e as Fiaadoras ("Contrato de Distribuição") e/ou de quaisquer outros instrumentos, contratos, adiantamentos, declarações, requerimentos, termos e documentos relacionados à Emissão, à Oferta, à Fiança e/ou às Garantias (conforme definido na Escritura de Emissão), bem como outras providências e práticas, bem como a celebração do "Instrumento Particular de Contrato de Estruturação, Coordenação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Convertíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária, em Duas Séries, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Assurua 5 Energia S.A.", a ser celebrado com o Banco Itaú BBA S.A. ("Coordenador Líder"), a Companhia, a Emissora e as Fiaadoras ("Contrato de Distribuição") e/ou de quaisquer outros instrumentos, contratos, adiantamentos, declarações, requerimentos, termos e documentos relacionados à Emissão, à Oferta, à Fiança e/ou às Garantias (conforme definido na Escritura de